



## TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo, consolida as informações apresentadas através da solicitação.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** tem como objeto promover a licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Oxigênio Medicinal e novos cilindros com carga de oxigênio, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência.

1.2. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém, no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para aquisição de Gases Medicinais, a fim de atender a necessidade de abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Curralinho/PA, conforme especificações e quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência.

2.2. Esta demanda justifica-se pela necessidade de abastecimento de Gases Medicinais das unidades de saúde gerenciadas pela Secretária Municipal de Saúde deste município, formando estoque de segurança, bem como viabilizar o registro de preço com forma de garantir a manutenção das unidades referida nessa justificativa.

2.3. Os materiais serão contratados por meio de processo licitatório de **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal no 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação.

2.4. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de negociar preços durante o próprio processo de escolha.

2.5. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das



necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de prestação e parceladas.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.7. Em cumprimento ao Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 todos os itens com valores totais de contratação forem de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, desde que, tenha a participação de, no mínimo, 03 microempresas ou empresas de pequeno porte com a apresentação de proposta, caso não seja atendido este requisito previsto em lei, os itens deverão ser de ampla disputa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes no quadro abaixo: I

#### PLANILHA

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Oxigênio medicinal em cilindro com capacidade de 10 m <sup>3</sup> .	UNIDADE	720
2	Oxigênio medicinal em cilindro com capacidade de 7 m <sup>3</sup> .		300
3	Oxigênio medicinal em cilindro com capacidade de 1 m <sup>3</sup> .		250
4	Aquisição de Cilindro com capacidade de 10 m <sup>3</sup> , para armazenamento de oxigenio medicinal.		30
5	Aquisição de Cilindro com capacidade de 7 m <sup>3</sup> , para armazenamento de oxigenio medicinal.		20
6	Aquisição de Cilindro com capacidade de 1 m <sup>3</sup> , para armazenamento de oxigenio medicinal.		10

### 4. VALORES E PESQUISA DE PREÇOS

4.1. As despesas decorrentes do eventual contrato celebrado serão cobertas por dotação indicada pela contabilidade, observados os valores fixados pelo Município, conforme o ANEXO I, deste Termo de Referência.

### 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega será parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme



a necessidade do Órgão.

**5.2.** O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega.

**5.3.** O Órgão/Secretaria Licitante não estará obrigado a adquirir o quantitativo total especificado na ata de registro de preços, devendo adquirir conforme a necessidade.

**5.4.** Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 5 (cinco) dias, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas.

**5.5.** A empresa deverá comunicar, com 48 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens requisitados.

**5.6.** Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem.

**5.7.** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência.

**5.7.1.** Os itens deverão ser entregues na Sede da Secretaria Saúde no endereço Rua Esmeralda Fonseca, s/nº, Bairro: Centro.

## **6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

**6.1.** Os requisitos da contratação abrangem a apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

**6.1.1.** A Empresa a ser contratada, deverá apresentar, a título de habilitação, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

### **6.1.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (documento de constituição acompanhado de todas as alterações realizadas ou consolidação acompanhada das alterações ocorridas), devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores; b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades



estrangeiras no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.2.** Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda vigente; b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, “pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação”; c) Registro do Conselho Regional de Medicina – CRM-PA d) prova de regularidade para com as Fazendas: c.1 - Federal: Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, bem como da Seguridade Social-INSS; c.2 - Estadual: Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos (Tributária e Não Tributária), se houver; c.3 - Municipal: Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal; c.4 - Caso a empresa seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto deste Termo, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; e) Comprovação de Regularidade, através de Certidão Negativa junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; f) Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6.1.2.** Na hipótese das certidões exigidas neste Instrumento, em qualquer das fases do processo de compra, não consignarem prazo de validade declarado no próprio documento, tampouco de não constar previsão em legislação específica relacionada com o citado prazo de validade, deverão os referidos documentos terem sido emitidos no máximo há 90 (noventa) dias, contados até a data de sua apresentação.

**6.1.3.** Certidão Positiva com efeito de Negativa, tem o mesmo efeito da Certidão Negativa.

**6.1.4.** Caso a proponente detentora do “menor preço” para hora do serviço e do “maior percentual de desconto” para as peças e acessórios, seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.1.5.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela proponente, mediante apresentação de justificativa.

**6.1.6.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem



anterior, implicará na decadência da expectativa de direito à contratação.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária, contado do devido atesto da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pelo fiscal do contrato em até 10 (dias) dias após a apresentação dos documentos de cobrança.

**7.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos itens.

**7.3.** A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Curalinho, CNPJ 11.441.240/0001-48 com sede na Rua Esmeralda Fonseca, s/nº, Bairro: Centro.

**7.4.** No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Cumprir e fazer cumprir o disposto no edital e seus anexos;

**8.2.** Efetuar o pagamento conforme item deste termo de referência;

**8.3.** Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

**8.4.** O contratante não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causados a terceiro em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**8.5.** Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato e informar à contratada seus dados e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

**8.6.** Exigir a comprovação de que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**8.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as falhas verificadas na aquisição dos itens;



8.8. Abrir processo administrativo para apurar as causas do não cumprimento de prazos e se ocorrer à apuração deverá apontar nominalmente os responsáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados.

9.2. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

9.3. Providenciar a imediata correção e/ou substituições dos itens com deficiências apontadas pelo contratante, quanto ao fornecimento.

9.4. Indicar um responsável para representá-la administrativamente, quando necessário, durante o período de vigência do contrato, mediante declaração, contendo o nome completo, CPF e documento de identidade, além dos meios de comunicações disponíveis e outras informações necessárias para obter acesso irrestrito aos recursos disponíveis aos demais clientes;

9.5. Atender às solicitações de fornecimento dos itens com presteza e tempestividade;

9.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo o comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros.

## 10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O órgão gerenciador do processo, será a Secretaria Secretária Municipal de Saúde / Fundo municipal de Saúde de Curralinho, inscrito CNPJ 11.441.240/0001-48 com sede na Rua Esmeralda Fonseca, Bairro Centro, s/n.

## 11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

11.1. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas em Lei, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções: a) Advertência; b) Multa; c) Suspensão; d) Declaração de idoneidade; e) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

## 12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



**12.1.** As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

### **13. INFORMAÇÕES GERAIS**

**13.1.** O Município de Curralinho/PA, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

**13.2** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

**13.3** Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Curralinho comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

**13.4** É facultado o(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Edital de Licitação e seus anexos.

**13.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital de Licitação e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

**13.6** Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

**13.7** Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

**13.8.1** O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

**13.8.2** O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.



**13.8.3** O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**13.9** Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão do(a) Pregoeiro(o) no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

**13.10.** Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar o(a) Pregoeiro(a) em suas decisões.

**13.11.** Este Termo de Referência, o Edital de Licitação e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Curralinho -PA, 24 de maio de 2022.

---

**JOSÉ RAIMUNDO FARIAS DE MORAES**  
Secretário de Saúde de Curralinho/PA